



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1377/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubinho Nunes (PATRIOTA), altera a lei 12.490, de 3/10/1997, para suspender os efeitos do rodízio de veículos na capital paulista durante a pandemia, bem como estender aos motoristas de aplicativos imunidade às restrições de circulação.

De acordo com a propositura o inciso III, do art. 2º da mencionada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ....

III - táxis e motoristas de aplicativos (NR)";

O projeto pretende, ainda, acrescentar o parágrafo único ao seu art. 8º, com o seguinte teor:

"Art. 8º.....

Parágrafo único: Ficam suspensos os efeitos da presente lei enquanto durante todo o período de validade de medidas restritivas para enfrentamento da pandemia de Covid-19."

Depreende-se, da justificativa que acompanha a propositura, que: "...é fundamental que se suspendam os efeitos do rodízio de veículos enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do novo coronavírus. Afinal, quanto maior for a utilização de carros particulares, menor será a necessidade de aglomeração no transporte público.. Também é de extrema importância aumentarmos a quantidade de carros particulares que prestam serviços de carona através do fim do rodízio para motoristas de aplicativo. A medida serviria para dar mais opção de viagens particulares para o paulistano, o que também evitaria aglomerações em transportes públicos."

Em que pese ser meritória iniciativa do nobre autor, tendo em vista que no lapso temporal entre a elaboração, protocolização e tramitação do projeto ocorreu o abrandamento dos impactos negativos da pandemia COVID -19, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, observou que houve perda de objeto da proposta legislativa, de forma que é CONTRÁRIA à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 10/11/2021.

Ver. Senival Moura (PT) - Presidente

Ver. Adilson Amadeu (DEM)

Ver. Camilo Cristófaru (PSB) - Autor do Voto Vencedor

Ver. Missionário José Olímpio (DEM)

Ver. Marlon Luz (PATRIOTA) - Contrário

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2021.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubinho Nunes (PATRIOTA), altera a lei 12.490, de 3/10/1997, para suspender os efeitos do rodízio de veículos na capital

paulista durante a pandemia, bem como estender aos motoristas de aplicativos imunidade às restrições de circulação.

De acordo com a propositura o inciso III, do art. 2º da mencionada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ....

III - táxis e motoristas de aplicativos (NR)";

O projeto pretende, ainda, acrescentar o parágrafo único ao seu art. 8º, com o seguinte teor:

"Art. 8º.....

Parágrafo único: Ficam suspensos os efeitos da presente lei enquanto durante todo o período de validade de medidas restritivas para enfrentamento da pandemia de Covid-19."

Depreende-se, da justificativa que acompanha a propositura, que: "...é fundamental que se suspendam os efeitos do rodízio de veículos enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do novo coronavírus. Afinal, quanto maior for a utilização de carros particulares, menor será a necessidade de aglomeração no transporte público... Também é de extrema importância aumentarmos a quantidade de carros particulares que prestam serviços de carona através do fim do rodízio para motoristas de aplicativo. A medida serviria para dar mais opção de viagens particulares para o paulistano, o que também evitaria aglomerações em transportes públicos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da propositura.

Tendo em vista que a aprovação do projeto de lei é oportuna e seus efeitos serão positivos durante a epidemia de COVID-19. Tal medida é importante no combate às aglomerações durante os deslocamentos das pessoas pelas vias da cidade. Ante o exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 10/11/2021.

Ver. Marlon Luz (PATRIOTA) - Relator

Ver. Senival Moura (PT) - Presidente - Contrário

Ver. Adilson Amadeu (DEM) - Contrário

Ver. Camilo Cristófaru (PSB) - Contrário

Ver. Missionário José Olímpio (DEM) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2021, p. 155

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).